



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
7ª Unidade de Apoio em Execução Fiscal (RSPOA16)

Vinculada à 16ª Vara Federal de Porto Alegre/RS, situada na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600, 4º andar - Ala Oeste - Bairro: Praia de Belas - CEP: 90010-395 - Fone: (51)98924-8916 - www.trf4.jus.br - Email: rspoa16@jfrs.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5019803-28.2021.4.04.7200/SC

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ACORES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

DESPACHO/DECISÃO

Chamo o feito à ordem.

Converto o arresto do evento 20, IMAGEM5 em penhora do referido imóvel matrícula n. 53.424 do 2º Ofício do RI de Florianópolis/SC, já estando averbada a penhora no respectivo Álbum Imobiliário (conforme AV-4-53424 do evento 81, MATRIMÓVEL1), eis que a parte executada já havia sido citada, inclusive com comparecimento posterior aos autos (eventos 6 e 36), bem assim com oposição dos respectivos embargos à execução (processo n. 50163360720224047200) que foram julgados improcedentes, já contando, inclusive, com trânsito em julgado.

Traslade-se a esta execução a procuração juntada no evento 1 dos referidos embargos, inclusive porque refere o número da presente execução fiscal, bem como do contrato social lá juntado.

Traslade-se também para esta execução o laudo de avaliação, com data mais atual (junho de 2023) do que a avaliação feita no evento 20, do imóvel matrícula n. 53.424 do 2º Ofício do RI de Florianópolis/SC, confeccionado na EF 50078356420224047200 (evento 48), entre as mesmas partes, onde se aguarda julgamento dos respectivos embargos.

Assim, **intimem-se as partes**, sendo a executada, através de seu procurador constituído nos autos, para ciência da presente decisão, **especialmente da conversão do arresto em penhora do imóvel matrícula n. 53.424 do 2º Ofício do RI de Florianópolis/SC e do laudo de avaliação, no valor de R\$33.500.000,00** (trinta e três milhões quinhentos mil reais), **em junho de 2023, entendido como laudo de reavaliação do referido imóvel constrito**, ciente de que não haverá reabertura de prazo para embargos à execução, eis que já opostos e julgados, com trânsito em julgado (processo n. 50163360720224047200).

Após, retornem para análise do pedido do evento 80, PED_LEILÃO01.

Documento eletrônico assinado por **TIAGO SCHERER, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **720012497874v6** e do código CRC **cedfa737**.



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
7ª Unidade de Apoio em Execução Fiscal (RSPOA16)

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): TIAGO SCHERER

Data e Hora: 17/12/2024, às 19:17:41

5019803-28.2021.4.04.7200

720012497874 .V6